LEI MUNICIPAL N.º 832, De 14 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre instituição de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

**EVERALDO LUIS CASONATTO,** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica instituído o Tributo Contribuição de Melhoria que incidirá nos lotes urbanos da Av. São Luiz compreendido entre as Rua Rui Barbosa e a Rua Anchieta, face a realização da obra de asfalto feita em 2008.
- **Art. 2**° Para efeito de Contribuição de Melhoria o Tributo incidente será na fração de R\$ R\$ 16,19 (Dezesseis Reais e Dezenove Centavos) por metro linear (testada) em toda a extensão referida no caput do art. 1º.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

## **EVERALDO LUIS CASONATTO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.